

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS 99155-000

## PROJETO DE LEI Nº 088/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado Atendentes de Educação Infantil e Professores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

### O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria-RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em caráter excepcional, durante o exercício de 2019, as seguintes categorias funcionais:

CATEGORIA FUNCIONAL:	N.° DE CONTRATOS
Atendente de Educação Infantil	09
Professor	12

- Art. 2.º As contratações de que trata esta lei vigorarão pelo período necessário para atender ao interesse público, limitado a 12 (doze) meses, podendo ser rescindidas no caso de serem nomeados servidores efetivos para desempenhar funções equivalentes ou no caso de alguma ocorrência que o permita.
- Art. 3.º A habilitação, o vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições dos contratados serão de acordo com o estabelecido na legislação municipal, obedecidas as normas previstas no Plano de Carreira e o Regime Jurídico dos Servidores.
- Art. 4.º As contratações, previstas nesta lei, serão de natureza administrativa, vinculadas ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal N.º 1.533, de 22 de julho de 2003.
- Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas à Secretaria Municipal de Educação/Cultura e Lazer.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS. ...... de ...... de 2018.

#### JUSTIFICATIVA:

Nobres Edis: O Projeto de Lei, que ora submetemos a apreciação desta Casa Legislativa, tem por objetivo solicitar autorização para que o Poder Executivo Municipal possa realizar a contratação temporária de Atendentes de Educação Infantil e Professores, para atuar nas Escolas Municipais, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação/Cultura e Lazer.

A autorização para as contratações de Atendentes de Educação infantil e Professores, objeto deste Projeto de Lei, se faz para suprir a necessidade de reposição de vagas abertas pelo término ou rescisões de contratos ou, ainda, para suprir futuras rescisões de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

## Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS 99155-000

contrato, afastamentos por atestado médico prolongado, licenças gestante/maternidade ou aumento de demanda, visando não deixar as crianças sem atendimento.

Considerando a inexistência de Concurso Público em vigor, para a efetivação de candidatos aprovados nos cargos de Atendente de Educação Infantil e de Professor, necessárias se fazem as contratações temporárias e excepcionais até que perdure a precisão ou que seja realizado novo Concurso Público. As contratações seguirão a ordem de classificação de candidatos selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

Ante o exposto, apresentamos e solicitamos consideração positiva à matéria do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MAICO SERAFINI BETTO Prefeito Municipal de Vila Maria